



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO GERAL Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

O Prefeito de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia **27 de julho de 2026, às 14:00 horas, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul**, localizado na Av. Ernesto Gaboardi, nº 984, Centro, serão recebidos propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da legislação local, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, como sendo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade total
1.	Abacaxi (fruta in natura) unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento;	Und	514
2.	Abobrinha (kg), deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua	Kg	154

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

	aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.		
3.	Açúcar cristal branco - entrega em pacotes de 5 kg, de 1ª qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (preço por pacote de 5 kg).	Pct	44
4.	Alho, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca, de colheita recente. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores sem brotação.	Kg	7
5.	Apresentado fatiado embalado a vácuo (kg) de 1ª qualidade, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem fechada.	Kg	117
6.	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade com cascas sãs, o produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais.	Kg	819
7.	Batata doce, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	90
8.	Batata inglesa branca (kg), limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	469
9.	Bebida láctea, fermentada, sabor morango, resfriada, embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro, dentro do prazo de validade, rotulado, conforme orientação e legislação vigente.	Lt	187
10.	Beterraba, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	144
11.	Cacau em pó 100 % entende-se por cacau em pó 100%, o produto obtido pela moagem da pasta de cacau parcialmente desengordurada e sem adição de açúcares e outras substâncias. Deverá ser embalado em embalagem oficial do	Emb	47



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

	fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada. Em embalagem de 200 g. (sugestão de marca: apti, qualicau)		
12.	Café solúvel granulado (embalagem de vidro - 200g)	Emb	27
13.	Canela em pó, embalagem de aproximadamente 30 gramas.	Emb	36
14.	Carne bovina em pedaços – congelada, de primeira (1º), carne limpa de nervuras e ossos, embalagem transparente de kg, com no máximo 5% de gordura, corte tipo patinho em pedaços, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Transportada em recipiente isotérmico (caixa de isopor).	Kg	328
15.	Carne moída bovina de 2ª, congelada, com temperatura de - 10º a -25ºC, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas/químicas e organolépticas). Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência transportada em temperatura congelada, em recipiente isotérmico (caixa de isopor).	Kg	324
16.	Cebola, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	300
17.	Cenoura, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	Kg	120
18.	Chá em sachê, diversos sabores, embalagem com 10 sachês.	Emb	90
19.	Coco ralado sem açúcar (pacote 500g), dentro do prazo de validade.	Pct	65
20.	Colorau (pacote de 500 gr) de boa qualidade, dentro do prazo	Pct	32



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

	de validade		
21.	Cravo da índia, embalagem de aproximadamente 30 gramas	Emb	72
22.	Creme de leite tradicional uht, embalagem tp ou lata de 200g, cor e textura cremosa uniforme característica do produto.	Emb	100
23.	Creme vegetal sem sal, (não é margarina) sem gordura trans (embalagem de 500gr).	Emb	35
24.	Ervilha em conserva, sem adição de sal, emb 170g.	Emb	165
25.	Farinha de aveia fina isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Emb	25
26.	Farinha de trigo tipo 1, (<u>pacote de 5 kg</u>) deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 04 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	45
27.	Fermento biológico seco instantâneo embalagem de 125 g. Fermento biológico seco instantâneo composto por leveduras (<i>saccharomyces cerevisiae</i>) selecionadas, destinado à produção de pães e outras massas fermentadas. Apresenta alta capacidade fermentativa, dispensando hidratação prévia em água e podendo ser adicionado diretamente à farinha. Contribui para o crescimento da massa, desenvolvimento de volume, textura macia e aroma característico dos produtos panificados. Embalagem com 125 g.	Emb	20
28.	Fermento químico em pó (frasco 250g), contendo prazo de validade e fabricação;	Fr	40
29.	Kiwi, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto.	Kg	39
30.	Lentilha, nova – pacote 500g	Pct	85
31.	Maçã tipo gala, fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1º qualidade.	Kg	395



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

32.	Mamão formosa, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento;	Kg	60
33.	Manga, de primeira, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (kg).	Kg	365
34.	Massa de conchinha, com ovos, produzida com farinha tipo i, pura e livre de impurezas. Especial para a alimentação de crianças. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Embalagem de 500 gramas.	Pct	85
35.	Massa de lasanha, massa tipo seca enriquecida com ferro e vitamina, com ovos, produzida com farinha tipo i, pura e livre de impurezas. Especial para a alimentação de crianças. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Embalagem primária em pacote de 500g.	Pct	35
36.	Massa de letrinhas, em formato de letras, com ovos, produzida com farinha tipo i, pura e livre de impurezas. Especial para a alimentação de crianças. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Embalagem plástica 500g	Pct	85
37.	Melancia fresca (kg), grau médio de amadurecimento com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	440
38.	Melão (kg) 1ª qualidade, constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	Kg	295



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

	Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro.		
39.	Milho em conserva, sem adição de sal, embalagem 170g	Emb	165
40.	Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	39
41.	Óleo de Girassol refinado (Embalagem: 900 ml);	Emb	160
42.	Orégano seco para tempero. Embalagem primária em sacos plásticos de 100g. Validade mínima: 12 meses.	Emb	28
43.	Ovos de galinha (dúzia), “tipo grande”, casca lisa, os ovos deverão estar limpos e não trincados sem sinais de apodrecimento. Produto inspecionado, com registro e data de validade. Produto novo, entregue em bandejas.	Dz	280
44.	Pão de hambúrguer, fresco (unidade de 60-70g) (pct com seis und), rotulada conforme legislação.	Pct	126
45.	Pão francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas) – (un)	Und	1890
46.	Pepino (kg) tamanho médio, íntegros, firmes e sem manchas, intactos, bem desenvolvidos, com casca sã, grau médio de amadurecimento, sem rupturas ou defeitos.	Kg	150
47.	Pêssego (kg), fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto (kg).	Kg	360
48.	Pimentão, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo	Kg	50



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

	ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto (kg).		
49.	Polvilho doce, embalagem de 500g.	Emb	110
50.	Sal <u>refinado</u> iodado. Embalagem plástica com 01 kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	Kg	88
51.	Salsicha tipo hot dog (o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação) - 1 kg.	Kg	60
52.	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	200
53.	Uva, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	Kg	39

1.2. O Município irá adquirir os gêneros alimentícios para a merenda escolar, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

1.3. O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que deseja, um cronograma de entrega e um cronograma de consumo estimado.

1.4. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto as Escolas Municipais, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.

1.5. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos com um prazo de validade restante superior ao estimado no cronograma de consumo.

1.6. Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

1.7. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3221 instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3222 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço unitário e global por item de interesse, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, para cada item de interesse.

5.3. Declarar expressamente que:

5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.3.4. De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.4. Prazo de entrega: Concorde com o prazo de entrega discriminado no item 11.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e ou comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará as subseqüentes para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO para o item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal,



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do **envelope nº 02:**

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.12. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul a vista dos originais;

7.1.13. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis,



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que impliqueem modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, no Setor de Protocolos, sediada na Av. Ernesto Gaboardi, 984, centro, Município de Benjamin Constant do Sul-RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

11.1. O Município irá adquirir os gêneros alimentícios para a merenda escolar, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

11.2. O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que deseja, um cronograma de entrega e um cronograma de consumo estimado.

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

11.3. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto as Escolas Municipais, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.

11.4. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos com um prazo de validade restante superior ao estimado no cronograma de consumo.

11.5. Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

11.6. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

11.7. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.1. São obrigações do Município Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao

Av. Ernesto Gaboardi, 984

Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176

CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do do item 15.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

0403-2036-339030/261

0403-2261-339030/264

0404-2033-339030/289

0404-2260-339030/293

17. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado, ao licitante vencedor respectivo em cada item, em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

19.13. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

19.14. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

19.15. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

19.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.18. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 18.18, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V - O disposto no subitem 18.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

19.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

19.20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.20.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

19.21. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Comissão de contratação.

19.22. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, à Av. Ernesto Gaboardi, 984, centro, ou pelo telefone (54) 99996-5198 ou ainda através do e-mail licitacao@benjamin-rs.com.br .

Benjamin Constant do Sul-RS, 06 de julho de 2026.

Nilton José Valentini

Prefeito Municipal

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, como sendo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade total	Preço uni.	Preço total
1.	Abacaxi (fruta in natura) unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento;	Und	514		
2.	Abobrinha (kg), deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	Kg	154		
3.	Açúcar cristal branco - entrega em pacotes de 5 kg, de 1ª qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (preço por pacote de 5 kg).	Pct	44		
4.	Alho, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca, de colheita recente. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores sem brotação.	Kg	7		
5.	Apresuntado fatiado embalado a vácuo (kg) de 1ª qualidade, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem fechada.	Kg	117		
6.	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade com cascas sãs, o produto não pode estar amassado, maduro ou verde demais.	Kg	819		



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

7.	Batata doce, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	90		
8.	Batata inglesa branca (kg), limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	469		
9.	Bebida láctea, fermentada, sabor morango, resfriada, embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro, dentro do prazo de validade, rotulado, conforme orientação e legislação vigente.	Lt	187		
10.	Beterraba, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	144		
11.	Cacau em pó 100 % entende-se por cacau em pó 100%, o produto obtido pela moagem da pasta de cacau parcialmente desengordurada e sem adição de açúcares e outras substâncias. Deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada. Em embalagem de 200 g. (sugestão de marca: apti, qualicau)	Emb	47		
12.	Café solúvel granulado (embalagem de vidro - 200g)	Emb	27		
13.	Canela em pó, embalagem de aproximadamente 30 gramas.	Emb	36		
14.	Carne bovina em pedaços – congelada, de primeira (1º), carne limpa de nervuras e ossos, embalagem transparente de kg, com no máximo 5% de gordura, corte tipo patinho em pedaços, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Transportada em recipiente	Kg	328		



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

	isotérmico (caixa de isopor).				
15.	Carne moída bovina de 2ª, congelada, com temperatura de -10° a -25°C, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas/químicas e organolépticas). Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência transportada em temperatura congelada, em recipiente isotérmico (caixa de isopor).	Kg	324		
16.	Cebola, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	300		
17.	Cenoura, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	Kg	120		
18.	Chá em sachê, diversos sabores, embalagem com 10 sachês.	Emb	90		
19.	Coco ralado sem açúcar (pacote 500g), dentro do prazo de validade.	Pct	65		
20.	Colorau (pacote de 500 gr) de boa qualidade, dentro do prazo de validade	Pct	32		
21.	Cravo da índia, embalagem de aproximadamente 30 gramas	Emb	72		
22.	Creme de leite tradicional uht, embalagem tp ou lata de 200g, cor e textura cremosa uniforme característica do produto.	Emb	100		
23.	Creme vegetal sem sal, (não é margarina) sem gordura trans (embalagem de 500gr).	Emb	35		



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

24.	Ervilha em conserva, sem adição de sal, emb 170g.	Emb	165		
25.	Farinha de aveia fina isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Emb	25		
26.	Farinha de trigo tipo 1, (<u>pacote de 5 kg</u>) deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 04 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	45		
27.	Fermento biológico seco instantâneo embalagem de 125 g. Fermento biológico seco instantâneo composto por leveduras (<i>saccharomyces cerevisiae</i>) selecionadas, destinado à produção de pães e outras massas fermentadas. Apresenta alta capacidade fermentativa, dispensando hidratação prévia em água e podendo ser adicionado diretamente à farinha. Contribui para o crescimento da massa, desenvolvimento de volume, textura macia e aroma característico dos produtos panificados. Embalagem com 125 g.	Emb	20		
28.	Fermento químico em pó (frasco 250g), contendo prazo de validade e fabricação;	Fr	40		
29.	Kiwi, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto.	Kg	39		
30.	Lentilha, nova – pacote 500g	Pct	85		
31.	Maçã tipo gala, fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1º qualidade.	Kg	395		
32.	Mamão formosa, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento;	Kg	60		



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

33.	Manga, de primeira, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (kg).	Kg	365		
34.	Massa de conchinha, com ovos, produzida com farinha tipo i, pura e livre de impurezas. Especial para a alimentação de crianças. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Embalagem de 500 gramas.	Pct	85		
35.	Massa de lasanha, massa tipo seca enriquecida com ferro e vitamina, com ovos, produzida com farinha tipo i, pura e livre de impurezas. Especial para a alimentação de crianças. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Embalagem primária em pacote de 500g.	Pct	35		
36.	Massa de letrinhas, em formato de letras, com ovos, produzida com farinha tipo i, pura e livre de impurezas. Especial para a alimentação de crianças. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Embalagem plástica 500g	Pct	85		
37.	Melancia fresca (kg), grau médio de amadurecimento com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	440		
38.	Melão (kg) 1ª qualidade, constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter	Kg	295		



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

	substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro.				
39.	Milho em conserva, sem adição de sal, embalagem 170g	Emb	165		
40.	Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	39		
41.	Óleo de Girassol refinado (Embalagem: 900 ml);	Emb	160		
42.	Orégano seco para tempero. Embalagem primária em sacos plásticos de 100g. Validade mínima: 12 meses.	Emb	28		
43.	Ovos de galinha (dúzia), “tipo grande”, casca lisa, os ovos deverão estar limpos e não trincados sem sinais de apodrecimento. Produto inspecionado, com registro e data de validade. Produto novo, entregue em bandejas.	Dz	280		
44.	Pão de hambúrguer, fresco (unidade de 60-70g) (pct com seis und), rotulada conforme legislação.	Pct	126		
45.	Pão francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas) – (un)	Und	1890		
46.	Pepino (kg) tamanho médio, íntegros, firmes e sem manchas, intactos, bem desenvolvidos, com casca sã, grau médio de amadurecimento, sem rupturas ou defeitos.	Kg	150		
47.	Pêssego (kg), fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto (kg).	Kg	360		



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

48.	Pimentão, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto (kg).	Kg	50		
49.	Polvilho doce, embalagem de 500g.	Emb	110		
50.	Sal <u>refinado</u> iodado. Embalagem plástica com 01 kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	Kg	88		
51.	Salsicha tipo hot dog (o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação) - 1 kg.	Kg	60		
52.	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	200		
53.	Uva, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	Kg	39		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção da merenda escolar, observado sempre o cardápio elaborada por nutricionista.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste termo de referência.

3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, parafins de aceitação e recebimento;
- 3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e eventuais regulamentações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- 4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. O Município irá adquirir os gêneros alimentícios para a merenda escolar, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.
- 5.2. O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que deseja, um cronograma de entrega e um cronograma de consumo estimado.
- 5.3. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto as Escolas Municipais, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.
- 5.4. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos com um prazo de validade restante superior ao estimado no cronograma de consumo.
- 5.5. Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.
- 5.6. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

5.7. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos produtos constantes da mesma.

5.8. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do gestor.

6. QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos que por ventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, ao licitante vencedor respectivo em cada item, em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

10. PREÇO/PROPOSTA

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, referidos ou não.

10.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceitação do licitante.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

consignada na lei de meios.

12. LOCAL E DATA

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000